# RESOLUÇÃO Nº 27, de 13 de abril de 2023

Estabelece a composição da Câmara Técnica em apoio à criação do Comitê do Rio Uruguai (CTRU).

**O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CHAPECÓ, DO RIO IRANI E BACIAS CONTÍGUAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 668 de 17 de junho de 2020,

**Considerando** as diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos comitês de bacia hidrográfica preconizada na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017 e;

**Considerando** a importância fundamental da criação das Câmaras Técnicas, organismos de caráter consultivo, permanentes ou temporários, com função de assessoramento técnico-científico e institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme disposto na seção IV da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

**Considerando** a Resolução nº 26 de 13 de abril de 2023 deste Comitê de Bacia Hidrográfica, que criou a Câmara Técnica em apoio à criação do Comitê do Rio Uruguai (CTRU).

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Estabelecer a composição da Câmara Técnica em apoio à criação do Comitê do Rio Uruguai (CTRU).

**Art. 2º**. A CTRU é composta pelas seguintes organizações-membro, integrantes do Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Rio Chapecó, do Rio Irani e Bacias Contíguas:

I – BPMA, 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, CNPJ 83.931.550/0001-51;

II - CASAN, Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, CNPJ 82.508.433/0001-17;

III - CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina, CNPJ 82.511.643/0001-64;

IV – COOPERALFA, Cooperativa Agroindustrial Alfa, CNPJ 83.305.235/0001-19;

V – IMA, Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, CNPJ 83.256.545/0001-90;

VI – SACH, Sociedade Amigos de Chapecó, CNPJ, 75.432.500/0001-00.

**Art. 3º.** As organizações-membro indicarão seus representantes, por meio de ofício, a ser encaminhada à Secretaria Executiva do Comitê, nos termos do Art. 49 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017.

**Art. 4º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC, revogado o disposto na Resolução nº 03, de 24 de junho de 2020.

Chapecó, 13 de abril de 2023.

**Clenoir Antônio Soares**
**Presidente do Comitê Chapecó e Irani**